

**LEI Nº 9.670, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**  
**DOE Nº 35.086, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pescadores Artesanais de Porto de Moz (ASPAR).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, em reconhecimento aos serviços que presta na sua área de atuação, a Associação dos Pescadores Artesanais de Porto de Moz (ASPAR), CNPJ nº 84.059.245/0001-84, com sede à Rua da República, S/N, Bairro Praião da República, Município de Porto de Moz, com foro na Comarca de Porto de Moz.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de agosto de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado